
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562-25 = ABONO DE ANIVERSÁRIO A
APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores aposentados e aos pensionistas do PREV Duas Barras e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído abono salarial, a ser pago aos servidores públicos do Município, aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS.

§ 1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor aposentado ou pensionista, que se refere o caput corresponderá o valor **R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais)**.

§ 2º - O abono de que trata esta lei será concedido na forma de pecúnia, deverá ser pago no mês de aniversário do servidor efetivo aposentado e/ou pensionista.

Art. 2º - O abono instituído por esta Lei:

I – Não será incorporado aos proventos de aposentadoria ou do benefício de pensão, para quaisquer efeitos;

II – Não tem natureza salarial ou remuneratória, mas de natureza indenizatória;

III- não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

IV- não constitui base de quaisquer cálculos para fins de contribuição nem para assistência à saúde;

V- não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras;

VI- não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º O abono não será devido aos servidores cedidos a outros Poderes e entes e aos servidores licenciados sem remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2.025.

Duas Barras, RJ 21 de Agosto de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0062D948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/08/2025. Edição 3945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>